



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 320/88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à Emater-Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à Emater-Paraná, o lote urbano nº 03 (tres) da quadra nº 49 (quarenta e nove) do Setor NO (nordeste) com a área de 740 m² (setecentos e quarenta metros quadrados) de propriedade desta Prefeitura Municipal, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 17.220.

§ Único - O terreno doado através desta Lei destina-se exclusivamente à construção do escritório da Empresa.

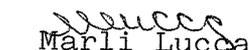
Art. 2º - A Emater-Paraná, tem o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção de que trata esta Lei, findo o qual o terreno volta ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Os serviços de aterro e terraplanagem do terreno correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do paraná, aos 17 dias do mes de outubro de 1988.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal


Marli Lucda
Sec. de Administração